



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**Sanctiono a presente Lei**

**Lei nº 805/2007**

Em: 10/10/2007

**“Dispõe sobre a implantação do Dia Municipal do Pequeno Herói e dá outras providências”.**

Jose Francisco Mendes Sampaio  
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Vereador Ataíde Moura de Arruda, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO PEQUENO HERÓI**” a ser comemorado todo dia 06 (seis) de dezembro de cada ano.

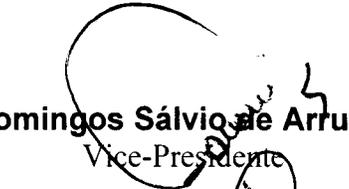
**ARTIGO 2º** - Na data prevista para a comemoração alusiva ao “**DIA MUNICIPAL DO PEQUENO HERÓI**” o Poder Público Municipal deverá providenciar eventos junto às escolas da rede pública e demais entidades de defesa das crianças e adolescentes, visando incentivar a prática de boas ações pelas crianças e adolescentes do município de Ladário, mediante a valorização de atos com testemunhos avalizados, de modo a fazer um contraponto positivo ao comportamento social desajustados de grande parte da juventude atual.

**ARTIGO 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses, efetivar a regulamentação e aplicação da presente Lei, por meio da adoção de mecanismos institucionais pelo órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da criança e adolescentes.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 02 de outubro de 2007.

  
**Ataíde Moura de Arruda**  
Presidente

  
**Domingos Sálvio de Arruda**  
Vice-Presidente

  
**Rubens Rojas Gimenes**  
1º Secretário

  
**Mauro Botelho Rocha**  
2º Secretário